



Data de Impressão:
06/09/2018 13:19:24

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

**PORTARIA Nº 1845-A/2018
DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Regulamenta, normatiza e padroniza a utilização, modulação e conservação dos equipamentos de radiocomunicação digital do Sistema de Rádio-Comunicação integrado MPSE – CIOSP/SSPSE, mediante Termo de Cooperação Técnica no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, I, "I", da Lei Complementar n.º 002/90; e

Considerando que todos os equipamentos de rádio comunicação possuem programação padrão, onde constam 02 (duas) pastas contendo os grupos de conversação, MP e MP – CIOSP, o primeiro, para conversação exclusiva do Ministério Público e o segundo, para, em caso de emergência falar com o CIOSP.

RESOLVE:

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida**, em 06/09/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0023.0000004/2018-82**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:
06/09/2018 13:19:24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO

Art. 1º Disciplinar, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, a utilização e a conservação dos equipamentos do sistema de radiocomunicação digital (terminais fixos, móveis e portáteis), bem como atribuir responsabilidades aos detentores desses equipamentos, quando tais forem extraviados, danificados ou não mantidos conforme previsão desta normativa.

Art. 2º O Sistema de Rádio Comunicação integrado MPSE – CIOSP/SSPSE, mediante Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o compartilhamento dos equipamentos e infraestrutura de radiocomunicação, entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Sergipe e o Ministério Público e visa especificamente:

- a) A agilidade da comunicação em caso de emergência;
- b) A confiabilidade das comunicações emergenciais;
- c) O atendimento pronto das chamadas;
- d) A diminuição do tempo resposta nas chamadas emergenciais e não emergenciais.
- e) Incrementar o uso de tecnologia digital na prestação dos serviços, promovendo emprego mais eficiente do espectro de radiofrequências
- f) Contribuir para o desenvolvimento das ações de segurança pública a serem desempenhadas pelo Ministério Público e pelos órgãos de segurança pública de Sergipe.

Art. 3º O Sistema de Rádio-Comunicação integrado MPSE – CIOSP/SSPSE é de uso exclusivo para a comunicação nas situações de:

- a) Emergência real;
- b) Troca de mensagens de cunho estritamente institucional;
- c) Testes necessários ao funcionamento.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida**, em 06/09/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0023.0000004/2018-82**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:
06/09/2018 13:19:24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO

Art. 4º Estações de rádio - os terminais fixos, móveis e portáteis do sistema de radiocomunicação digital devem seguir o padrão de programação abaixo:

a) Estações de rádio:

Fixo: instalado na sala de monitoramento na Sede de Instituição;

Móveis: instalados nos veículos do GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) e GSI.

Portáteis: conduzido a tiracolo pelo servidor (Agente de Segurança ou Membro do MPSE).

b) Padrão de programação:

PASTA: MP

Conversação exclusiva do Ministério Público.

PASTA: MP – CIOSP

Em caso de emergência falar diretamente com o CIOSP.

Art. 5º As Normas para modulação na via radiofrequência devem adotar os seguintes procedimentos:

a) Órgão disciplinador

O MP-Sede, instalado na sala de monitoramento na Sede de Instituição é Posto Diretor da Rede – PDR, responsável pela disciplina no uso do Sistema de Rádio-Comunicação integrado MPSE – CIOSP/SSPSE.

b) Disciplina de Rede:

O MP-Sede, PDR (estação fixa na sala de monitoramento da Sede) tem precedência sobre os demais operadores de rádio no âmbito da MPSE, podendo esta situação ser invertida apenas em situações de emergência.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida**, em 06/09/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0023.0000004/2018-82**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:
06/09/2018 13:19:24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO

c) Convenções adotadas:

No intuito de facilitar o entendimento das informações, abreviando o tempo de ocupação do canal, seguindo as mesmas convenções praticadas pelos grupos que operam radiocomunicação da SSP/SE, todos os usuários que operam nos grupos de radiocomunicação do MPSE, devem fazer uso correto das seguintes convenções, especificadas em anexo a esta Portaria:

Anexo I - Procedimentos de uso do equipamento de rádio;

Anexo II - Alfabeto Fonético Internacional;

Anexo III - Código Numérico;

Anexo IV - Código "Q";

Anexo V - Tabela de com IDS dos rádios do MPSE;

Anexo VI - Tabela de com IDS dos rádios das estações fixas da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

Anexo VII - Principais Funções do Terminal Sepura STP9000 (Rádio Portátil).

Art. 6º Consoante previsão in fine do art. 1º desta normativa, os detentores dos terminais (fixo, móvel e portátil) que não observarem os procedimentos de uso e conservação dos equipamentos do sistema de radiocomunicação digital, conforme instruções em anexo, bem como, contribuir para que haja seu extravio ou subtração, serão devidamente responsabilizados administrativo e civilmente.

Parágrafo Único: Em caso de extravio de algum terminal digital pertencente à rede de radiocomunicação do MPSE, tal fato deverá ser informado **IMEDIATAMENTE** ao Gabinete de Segurança Institucional para que as necessárias medidas de segurança sejam adotadas, a saber, desfiliação do equipamento extraviado ou subtraído, impossibilitando que pessoas estranhas ao Ministério Público de Sergipe tenham acesso às modulações.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida**, em 06/09/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0023.0000004/2018-82**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:
06/09/2018 13:19:24

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

Art. 7º O Gabinete de Segurança Institucional será o órgão fiscalizador no âmbito do MPSE pelo uso adequado do sistema de radiocomunicação digital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Procedimentos de uso do equipamento de rádio;

Anexo II - Alfabeto Fonético Internacional;

Anexo III - Código Numérico;

Anexo IV - Código "Q";

Anexo V - Tabela de com IDS dos rádios do MPSE;

Anexo VI - Tabela de com IDS dos rádios das estações fixas da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida**, em 06/09/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0023.0000004/2018-82**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:
06/09/2018 13:19:24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO

Anexo VII - Principais Funções do Terminal Sepura STP9000 (Rádio Portátil).

O teor dos anexos ao presente documento é considerado sigiloso, em grau **RESERVADO** porque versa sobre assunto cuja divulgação pode comprometer atividades de inteligência, de segurança, bem como investigação em andamento (arts. 23, VIII, e 24, caput e §5º, da Lei 12.527/2011).

Membros e Servidores da Instituição têm acesso ao conteúdo integral disponibilizado pelo **Gabinete de Segurança Institucional** do Ministério Público de Sergipe.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida**, em 06/09/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0023.0000004/2018-82**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010